







### 3.4 - Forma de apresentação dos envelopes (proposta e documentação para habilitação).

As empresas participantes da presente licitação entregarão 02 (dois) envelopes separados e fechados / lacrados, que serão recebidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A proposta deverá ser assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo as seguintes determinações:

#### 3.4.1 - Envelope número 01 - Proposta Financeira

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2012 ENVELOPE N.º 01 - Proposta Financeira ----- NOME COMPLETO DO LICITANTE
---

##### 3.4.1.1 O envelope número 01 deverá conter:

As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS**, somente **DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, até às **9 horas e 30min do dia 17 de fevereiro de 2012**, no Departamento de Licitações do Município de Coxilha, Av. Fioravante Franciosi, 68, contendo:

- Número do Item, Quantidade, Especificação (conforme descrição na relação dos itens), MARCA, Preço Unitário e Preço Total.
- Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Nos preços cotados estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.



















#### **14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

#### **15 - DA ENTREGA**

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada nos prazos e forma descritos no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

#### **16 – PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 819/07.













Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

29	40	pacote	<b>Massa letrinha</b> – embalagem adequada, resistente, atóxica, peso líquido 500g e validade mínima de seis meses.
30	160	lata	<b>Milho verde</b> – embalagem adequada, resistente, atóxica, peso líquido 310 gramas e validade mínima de seis meses.
31	64	pacote	<b>Sal</b> – refinado, embalagem adequada, resistente, peso líquido 01 kg e validade mínima de seis meses.
32	120	kg	<b>Salsicha</b> – de boa qualidade, sem corante, embalagem adequada, resistente, peso líquido 2,5 kg e validade mínima de seis meses.
33	2.000	litro	<b>Leite UHT integral</b> , ultrapasteurizado, embalagem longa vida com 1 litro

### 3. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

**3.1** A entrega, será efetuada de forma parcelada diretamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, localizada na Av. Fioravante Franciosi, 82, centro, conforme cronograma abaixo:

- I. As frutas (banana, batata, mamão e maçã), deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras de manhã, até as 09 horas, divididos em 17 entregas (4 meses).
- II. Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, todas as primeiras segundas-feiras do mês, pela parte da manhã, até as 09 horas, divididos em 04 entregas (04 meses).

**3.2.** Para o item 33 a entrega se dará na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Fioravante Franciosi, 68, Bairro Centro, Coxilha- RS, em até 03 (três) dias após a emissão de nota de empenho e os pedidos serão feitos de acordo com sua necessidade, disponibilidade financeira e capacidade de armazenamento.

**3.3** Para cada entrega deverá ser emitida Nota Fiscal.

**3.4** Para todos os itens será exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**3.5** Calendário de Entregas:

<b>Alimentos</b>	<b>Dias/Mês</b>
Frutas (Banana, batata, maçã, mamão)	27/02, 05/03, 12/03, 19/03, 26/03 – 09/04 – 16/04 – 23/04 – 07/05 – 14/05 – 21/05 – 28/05 – 11/06 – 18/06 – 25/06 – 02/07 – 09/07
Não perecíveis	27/02 – 26/03 – 07/05 – 11/06









## 7- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

## 8- DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 9- DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, ..... de ..... de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

ERNANI VIEIRA GODINHO

SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO.

CLAUDECIR BERNIERI

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: